

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12 , DE 1973.

"Cria a medalha de mérito cívico 9 de Abril"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Mogi Guaçu autorizada a criar a Medalha de Mérito Cívico 9 de Abril.

~~**Art. 2º** A outorga dessa honraria será anual, em Sessão Solene, realizada a 9 de Abril, data do aniversário da cidade.~~

~~**Art. 2º** A outorga dessa honraria se dará em Sessão Solene, a ser previamente marcada pela Mesa da Câmara. *(Nova redação dada pelo Dec. Leg. 19/1974)*~~

Art. 2º A outorga dessa honraria será anual, recaindo a Sessão Solene no mês de abril, marcada pela Mesa da Câmara em comum acordo com seu autor. *(Nova redação dada pelo Dec. Leg. 235/2005)*

~~Parágrafo único — Receberão a medalha tantas personalidades quantas, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao município, no período de 9 de abril a 31 de janeiro de cada ano.~~

Parágrafo único - Receberão a medalha tantas personalidades quantas, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município. *(Nova redação dada pelo Dec. Leg. 19/1974)*

Art. 3º As despesas correrão por conta de verba própria.

Art. 4º Fica a Mesa da Câmara autorizada a regulamentar a concessão da honraria.

Art. 5º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Mogi Guaçu, 13 de Março de 1973.

Dr. Mário Vedovelo Filho

Presidente

Admir Falsetti

Vice-Presidente

Roberto Simoni

Secretário